



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

3ª VOTAÇÃO APROVADO

22 / 02 / 2023
I.S.

PROJETO DE LEI Nº 076/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**.

A comissão competente

para o parecer

PRESIDENTE

Crixás-GO 06 / 12 / 2022

PRESIDENTE

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS O MÊS DO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PRIVÊNCIAS".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Crixás o Mês do Esporte a ser comemorado anualmente no mês de **maio**.

Art. 2º- O Mês do Esporte terá cunho não só comemorativo, mas também o objetivo de realizar a apresentação junto à população de conceitos e práticas esportivas, ressaltando a importância das atividades físicas para a melhoria da saúde e qualidade de vida, inserção social; enquanto prática esportiva, instrumento de integração social, através de competições, torneios, jogos, debates, campanhas educativas, seminários, fóruns e workshops.

Art. 3º - As atividades e eventos esportivos do Mês do Esporte poderão ser organizados por entidades, bem como integrantes da sociedade civil organizada, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive, as atividades físicas esportivas deste mês, ocorrerem em espaços do Município que apresentarem disponibilidade e permissão para tanto.

Art. 4º - A Administração Pública, através dos órgãos competentes, poderá estimular a participação da comunidade das mais diversas áreas de atuação, a compartilhar conhecimentos que possam contribuir para informação e orientação que contribuam com a saúde e qualidade de vida da população, de maneira voluntária e gratuita no mês dedicado ao Esporte.

2ª VOTAÇÃO APROVADO

17 / 02 / 2023
ASS.

PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO APROVADO

16 / 02 / 2023
ASS.

PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

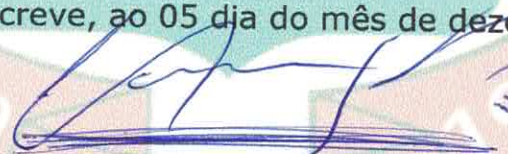
Art. 5º - A Administração Pública, através de órgãos competentes, poderá estimular a efetivação de campeonatos esportivos, gincanas, visando criar ferramentas motivacionais para envolver a população a aderir ao hábito das práticas esportivas, podendo inclusive, estimular academias a desenvolverem atividades físicas junto à população da cidade, em parceria com a Administração Pública, de maneira voluntária e gratuita no mês dedicado ao Esporte.

Art. 6º- O Mês do Esporte será incluído no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, ao 05 dia do mês de dezembro do ano de 2022.


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador (**CAMARGUINHO**) PL



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

JUSTIFICATIVA

Há muitos anos cientistas, médicos, profissionais da saúde e de práticas físicas e esportivas, vêm alertando a população mundial da importância em inserir nos hábitos da vida cotidiana, a prática de atividades físicas e esportivas como um fator de extrema relevância no desenvolvimento da saúde física, mental, emocional e qualidade de vida.

Segundo doutores em neurociência, afirmam que: as crianças precisam adquirir proficiência em uma série de habilidades, como: correr, chutar, arremessar, lançar, e, ao praticar atividades físicas, além de desenvolver estas habilidades motoras de maneira natural e prazerosa, também melhoram a plasticidade cerebral, o raciocínio e a área cognitiva. Médicos Pediatras e Psicólogos costumam indicar atividades físicas e esportivas como parte do tratamento de crianças com transtornos do desenvolvimento, tais como: déficit de atenção e dislexia.

A atividade física, desde a simples caminhada até a prática esportiva, é de grande importância para o desenvolvimento da saúde física, mental e emocional em todas as idades, além de ser uma ótima ferramenta de socialização.

Pesquisas recentes feitas, revela que a atividade física, feita de maneira regular, ajuda muito na prevenção de doenças ligadas ao envelhecimento, inclusive no Alzheimer, pois controla tanto os fatores de risco quanto alguns dos sintomas neuropsiquiátricos.

No caso do Alzheimer, as atividades físicas funcionam como:

- Função protetora dos neurônios: estudos indicam que quem faz atividade física regularmente, previne o depósito da proteína beta-amiloide em torno das células nervosas;
- Libera hormônios e substâncias como irisina, dopamina, endorfina e serotonina, que em conjunto protegem o cérebro e agem sobre a saúde mental;



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

PARECER Nº. 032/2023

14/fevereiro/2023

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 076/2022, de 05 de dezembro de 2022.

EMENTA DA MATÉRIA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS O MÊS DO ESPORTE" e dá outras providências.

VEREADOR AUTOR: *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho)

RELATOR: *Cleiton Pereira Machado*

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n. 076/2022, de 05 de dezembro de 2022, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

PARECER DO RELATOR:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 076/2022, de 05 de dezembro de 2022, que em síntese "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS O MÊS DO ESPORTE" e dá outras providências, por tratar-se de matéria constitucional.

Dessa forma, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e no que se refere à *técnica legislativa considero que está de acordo com o processo legislativo constitucional*, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 076/2022, de 05 de dezembro de 2022, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

Bom dia ERIZEL



ESTADO DE GOIÁS

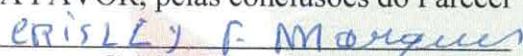
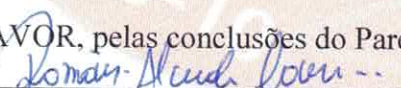
Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 076/2022, de 05 de dezembro de 2022, momento em que, passo o presente Parecer de n. 032/2022, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer Cláudio Borges Barros Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Cláudio Borges Barro Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Crisley Francisco Marques Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Crisley Francisco Marques Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Romário Almeida Carneiro Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Romário Almeida Carneiro Membro



GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador Camarguinho - PL
Presidente da CPR

Ufc/..



ESTADO DE GOIÁS

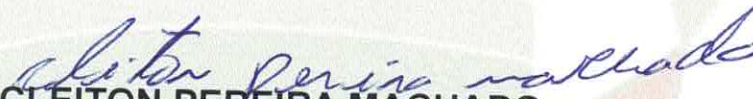
Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

DESPACHO Nº 027/2023

O Relator da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente a presença do Senhor Presidente da mencionada CPR, devolver o Projeto de Lei n. 076/2022, de 05 de dezembro de 2022, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, que em síntese “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS O MÊS DO ESPORTE” e dá outras providências; visando dar suporte o ato final de homologação.

Gabinete n. 3, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

Ufc/..